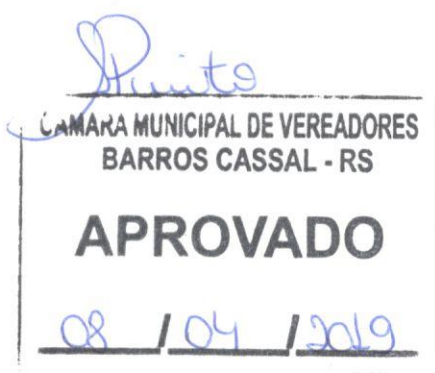




PROCURADORIA GERAL DO
MUNICIPIO DE
BARROS CASSAL



PROJETO DE LEI Nº 193, DE 03 DE Abril DE 2019.



Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período 03 (três) Operadores de Máquinas para atuarem na Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura do Município de Barros Cassal/RS.

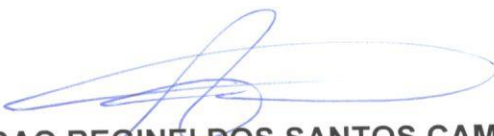
Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de três (03) Operadores de Máquinas, para atuarem na Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura, para atender necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - Os profissionais contratados receberão remunerações mensais iguais às previstas para os respectivos cargos de provimento de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As contratações de que tratam o Artigo 1º desta Lei serão pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 194 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2012.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Barros Cassal, RS, 03 de Abril de 2019.



ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.



**PROCURADORIA GERAL DO
MUNICIPIO DE
BARROS CASSAL**



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 193, DE 03 DE ABRIL DE 2019.**

Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 03 (três) Operadores de Máquinas para atuarem junto à Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura de nosso Município atendendo a necessidade de excepcional interesse público.

Cumpre ressaltar, que o servidores contratados substituirão os servidores os quais seus contratos estão findando, não podendo, as Secretarias acima nominadas, ficarem sem os serviços essenciais destes profissionais.

Em sendo assim, necessário se faz as contratações de forma temporária dos 03 (três) Operadores de Máquinas para suprir as necessidades as quais o Município de Barros Cassal/RS necessita.

O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com remuneração equivalente aos servidores em atividade.

Ainda, cabe ressaltar, que a Secretaria de Administração do Município de Barros Cassal/RS já está organizando um Processo Público Seletivo, onde irá contemplar várias categorias, inclusive, o cargo de Operador de Máquinas.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

Município de Barros Cassal/RS, 03 de Abril de 2019.


ADAO RÉGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.